



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001730-71.2020.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO : Contratação de treinamento. Inexigibilidade de licitação

Decisão nº 521 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se da contratação da empresa HEXAGON - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 07.305-943/0001-71, para capacitação de até 30 (trinta) servidores, no CURSO PRÁTICO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - atualização do RJU (Lei n.º 8.112/90, alterada pelas Leis n.ºs 13.135/2015, 13.328/2016 e 13.846/2019), com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 27 a 30 de julho do ano em curso, de acordo com o conteúdo programático que consta da proposta da empresa (0361680).

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO (0361798), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais)

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0364011), autorizou a realização da contratação (0364114), com inexigibilidade de licitação, fundada no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, com fundamento na delegação conferida no Art. 4º da Portaria Nº 265/2019 da Presidência deste Regional.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0364279), entendeu por preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas no parecer ASPRES, e informações constantes dos autos **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento. (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

6. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais e autorizou a contratação, sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, caput, da lei 8.666/1993.

7. Declaro, nos termos do art. [16, inc. II, da LC n. 101/2000](#), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 23 de julho de 2020.

Desembargadora DENISE BONFIM

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 23/07/2020, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o



código verificador **0364280** e o código CRC **706BA3B7**.